

## **ANÁLISE DAS PROVAS DO TRT/SP – 2ª REGIÃO:**

### **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:**

**Prof. Bruno Klippel**

[brunoklippel@estrategiaconcursos.com.br](mailto:brunoklippel@estrategiaconcursos.com.br)

#### **1. TJAA – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:**

Analisando as 6 (seis) questões da prova, não vislumbro qualquer erro que gere a possibilidade de interposição de recurso, já que foram elaboradas conforme legislação e entendimento jurisprudencial.

#### **2. AJAJ – OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:**

Da mesma forma, não vislumbro possibilidade de recurso em relação às 8 (oito) questões de direito processual do trabalho da prova para Oficial de Justiça. Algumas questões estavam mais difíceis, mas de acordo com a lei e a jurisprudência.

#### **3. AJAA – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:**

Das 6 (seis) questões de processo do trabalho, vejo problema em 3 (três) delas. São questões que entendo caber recurso, pelos motivos abaixo descritos:

- **Questão nº 38: “Na audiência trabalhista UMA, onde deixou de comparecer a reclamada ou seu representante legal, (...)”.**

De acordo com o gabarito apresentado pela FCC, estaria correta a letra “D”, que diz que o Juiz deve *“aplicar a revelia e pena de confissão quanto à matéria de fato à reclamada, designando nova data para a realização da audiência”*.

**Não há necessidade de designação de nova audiência, uma vez que o reclamante estava presente (como a questão nada fala, presume-se a presença do mesmo), além da audiência ser UMA, como a própria questão afirma.** A conduta correta do Magistrado consta na letra “A”, que diz:

*“aplicar a revelia e pena de confissão quanto à matéria de fato à reclamada, mantendo o normal andamento da audiência”*

Não existe qualquer norma que imponha a marcação da nova audiência na hipótese, pois a sentença deve ser proferida em audiência, o que faz com que os atos processuais sejam realizados normalmente, como afirmado na letra “A”.

Há que se recorrer da questão para que a FCC reconheça o erro, pois a afirmação feita, como já dito, viola os artigos. 844 e 849 da CLT, pois **não há indicação de qualquer situação excepcional que levaria o Magistrado a designar nova data.**

- **Questão nº 39: “Com relação aos recursos previstos no processo do trabalho, é correto afirmar que:”**

Trata-se aqui de um erro grosseiro, já que a FCC afirmou ser o gabarito a letra “E”, assim redigida:

*“no rito sumaríssimo, **somente** é possível a interposição de recurso de revista no caso de ofensa direta à norma constitucional”*.

Tal afirmação está errada, pois contraria o art. 896, §6º da CLT, que diz ser possível interpor o recurso de revista no rito sumaríssimo em duas situações: **violação à súmula do TST e norma constitucional**. Logo, não cabe somente na hipótese de ofensa direta à norma constitucional.

A questão deve ser anulada, pois possui erro grave. Transcreve-se o art. 896, §6º da CLT:

*“Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República”.*

- **Questão nº 40: “De acordo com a Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,”:**

Entendo que também cabe recurso na questão que trata da informatização do processo, tendo em vista a alteração promovida pela Resolução nº 128/2013 no art. 48 da Resolução nº 94/2012.

Aparentemente a FCC não levou em consideração a alteração recente promovida pela Resolução nº 128, que alterou o art. 48 da Resolução nº 94, que trata da instalação de novas Varas do Trabalho sem a concomitante instalação do PJ-e.

Atualmente, o art. 48 da Resolução **permite a instalação de novas Varas do Trabalho sem a concomitante implantação do PJ-e**, conforme transcrição abaixo, o que torna CORRETA a assertiva “D”, juntamente com a “B”, considerada como gabarito pela FCC. Vejamos a transcrição do dispositivo da Resolução:

*“Art. 48. As Varas do Trabalho criadas por lei poderão ser instaladas sem a concomitante implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, respeitado o princípio do juiz natural pelo quantitativo de órgãos com competência territorial concorrente, mediante autorização da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 128, de 30 de agosto de 2013)”*

Assim, também deve ser considerada correta a assertiva “D”, cabendo recurso para demonstração do equívoco.

#### **4. AJAJ – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA:**

Já em relação à prova de Analista Judiciário – Área Judiciária, tenho apenas um comentário, em relação à questão nº 44, letra “C”, pois entendo que a redação não está totalmente correta, levando o intérprete ao erro. Vejamos a transcrição:

*“O acordo homologado judicialmente tem forma de decisão irrecorrível, transitando em julgado na data de sua homologação, salvo em relação à Previdência Social, quanto às contribuições que lhe forem devidas, passível somente de ação rescisória”.*

A redação deixa dúvidas, podendo gerar a adequação ou inadequação da assertiva ao entendimento legal e sumulado do TST. Se foi mal redigida, deve ser anulada. Percebam as duas interpretações possíveis:

- 1ª: poderia entender que a Previdência Social pode ajuizar a ação rescisória para discutir as contribuições que lhe são devidas, **o que está**

**errado, já que a Previdência, conforme art. 831 da CLT, vai interpor o recurso ordinário.**

- 2ª: poderia entender que a decisão é irrecurável, salvo para a Previdência, podendo ser ajuizada a ação rescisória por outros entes, como as partes, **tendo em vista a redação da Súmula nº 259 do TST**, que é muito explorada pela própria FCC. A Súmula diz que cabe ação rescisória para desconstituir sentença que homologa acordo.

Pode ser que você tenha pensado nessa Súmula nº 259 do TST, o que é perfeitamente possível de ocorrer, o que geraria a existência de duas questões corretas, já que a letra “A”, sem sombra de dúvidas, está correta, de acordo com a Súmula nº 425 do TST.

Quaisquer outras dúvidas e questionamentos podem ser enviados para o meu e-mail do Estratégia, que analisarei, já que “muitas cabeças pensando podem encontrar mais erros”.

Meu e-mail é [brunoklippel@estrategiaconcursos.com.br](mailto:brunoklippel@estrategiaconcursos.com.br)

Meus vídeos do Estratégia estão disponíveis, gratuitamente, no meu canal do Youtube, no link a seguir: <http://www.youtube.com/user/brunoagklippel>

Forte abraço e boa sorte !!

**BRUNO KLIPPEL**

**VITÓRIAS**

<https://www.facebook.com/bruno.klippel>